



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE Nº 018/2025

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a Câmara Municipal de Gravatá (PE), situada na Praça Rodolfo de Moraes, s/n, Bairro Centro, nesta cidade, CEP de nº 55.641-790, inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.071/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, **LEONARDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 030.174.934-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo do de outro lado a Empresa **SUPPORTX OFFICE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.865.626/0001-40, com sede na Rua Padre Cícero, nº 187, Bairro Nossa Senhora das Graças, Gravatá (PE), representada por seu sócio **HÉLIO LOURENÇO DA SILVA**, portador da cédula de identidade de nº 7.365.118 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 080.407.904-84, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveu, **de forma unilateral**, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, pelas razões e fundamentos abaixo expostos:

(1) DO HISTÓRICO

(1.1) O **Contrato de nº 018/2025** foi celebrado no dia 12 (doze) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), com vigência de 12 (doze) meses, tendo por objeto a contratação de empresa para o devido fornecimento de gêneros alimentícios, **por dispensa de licitação**, conforme as condições estabelecidas no respectivo Termo Contratual;

(1.2) Durante a execução do contrato, verificou-se que os serviços estavam sendo realizados predominantemente nos finais de semana, o que inviabilizava a devida fiscalização contratual por parte da Câmara Municipal de Gravatá (PE), visto que, não há expediente administrativo nesse período, mas, tão somente, em dias úteis;

(1.3) O fato foi formalmente comunicado pelo Fiscal do Contrato, **ROBERTO MEDEIROS**, em observância ao disposto no art. 117, caput e §1º da Lei de nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública dever de acompanhar e fiscalizar continuamente a execução contratual, devendo o fiscal relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades que venham a comprometer a legalidade e regularidade da execução;

(2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

(2.1) A Lei de nº 14.133/2021, em seus artigos 117 a 120, estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, cabendo-lhe anotar em registro

Casa Elias Torres

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa.
Praça Rodolfo de Moraes, S/N – Telefone: (81) 2156-0970.
CEP: 55.641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA (PE).
camara@camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ

próprio todas as ocorrências e comunicar, de imediato, quaisquer fatos que comprometam a continuidade ou regularidade do contrato;

(2.2) No presente caso concreto, constatada a impossibilidade de fiscalização presencial/continua dos serviços, por serem executados em período sem expediente funcional, restou configurada situação superveniente que impede a fiscalização efetiva, inviabilizando a continuidade do contrato, sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa e do fiscal do instrumento, conforme preceitua o art. 169, inciso I da Lei de nº 14.133/2021;

(2.3) Tal cenário configura hipótese de **rescisão unilateral motivada**, por razões de interesse público de alta relevância, nos termos do art. 137, inciso II da referenciada lei, que dispõe:

“Art. 137 da Lei de nº 14.133/2021. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior”.

(3) DA AUSÊNCIA DE CULPA OU PENALIDADE À CONTRATADA

(3.1) Ressalta-se que não houve um inadimplemento contratual por parte da empresa contratada, tampouco descumprimento de cláusulas técnicas ou de qualidade. A motivação da rescisão decorre exclusivamente da inviabilidade administrativa de fiscalização, situação alheia à vontade da contratada;

(3.2) Dessa forma, a presente rescisão não enseja aplicação de penalidades, em respeito ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a contratada tem direito ao ressarcimento pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, devidamente atestados pela fiscalização;

(4) DO SALDO CONTRATUAL

(4.1) Fica a cargo do Setor Competente da Câmara Municipal de Gravatá (PE), se necessário, elaboração de relatório de execução e balanço contratual, contendo: **(a)** discriminação dos serviços prestados e atestados até a presente data; **(b)** valores pagos e eventuais créditos remanescentes; **(c)** inexistência de pendências financeiras, trabalhistas ou fiscais;

(5) DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

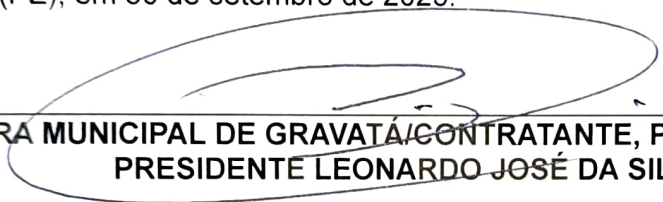


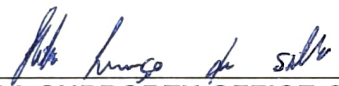
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ

(5.1) O presente Termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicado integralmente no Portal da Transparência dessa Casa Legislativa e onde mais a Secretaria entender que seja cabível, nos termos do art. 94 e art. 174 da Lei de nº 14.133/2021, bem como, demais legislações correlatas;

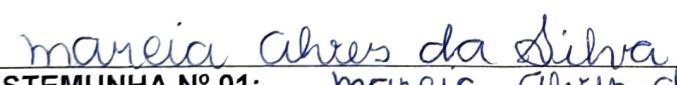
(5.2) E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

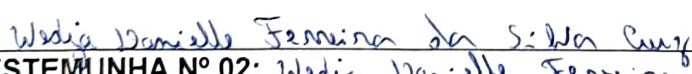
Gravatá (PE), em 30 de setembro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/CONTRATANTE, POR MEIO DO SEU
PRESIDENTE LEONARDO JOSÉ DA SILVA


CIENTE A EMPRESA SUPPORTX OFFICE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LTD/CONTRATADA, POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
HÉLIO LOURENÇO DA SILVA, NO DIA 30 / 09 / 2025


CIENTE O FISCAL DO CONTRATO, ROBERTO MEDEIROS, NO DIA
30 / 09 / 25


TESTEMUNHA Nº 01: Marcia Aires da Silva,
INSCRITA NO CPF SOB O Nº 024814034-52


TESTEMUNHA Nº 02: Wedia Danielle Ferreira da Silva Cruz,
INSCRITA NO CPF SOB O Nº 052.620.294-77

Casa Elias Torres

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa.
Praça Rodolfo de Moraes, S/N – Telefone: (81) 2156-0970.
CEP: 55.641-790 – CNPJ 08140071/0001-00- GRAVATA (PE).
camara@camaramunicipaldegravata.pe.gov.br